



# Lista de Documentos para Emissão de Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA)

LD-003 | Versão: 01 | Vigência: 04/03/2021 | Pág. 1 de 2

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
<b>(*) Requerimento padrão</b>	<p>Baixe e preencha o modelo do requerimento disponível em: <a href="http://www.saude.es.gov.br/visa/documentos">www.saude.es.gov.br/visa/documentos</a> &gt;&gt; Requerimentos (RQ) &gt;&gt; RQ- 003 Requerimento para Emissão de Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA).</p> <p>O requerimento deve ser assinado pelo responsável ou representante legal da empresa exportadora (requerente).</p>
<b>(*) Comprovante da transação comercial</b>	<p>Cópia Simples.</p>
<b>Licença sanitária vigente da empresa requerente</b>	<p>Cópia simples da licença sanitária vigente da empresa exportadora (requerente), ou documento equivalente.</p> <p>Este documento está dispensado de apresentação quando a empresa exportadora (requerente) também for a empresa fabricante do(s) produto(s) objeto(s) da certidão.</p>
<b>(*) Documento Único de Arrecadação (DUA) para a taxa específica e comprovante de pagamento</b>	<p>Cópia simples.</p> <p>A taxa deve ser referente ao serviço: "Visto em Certificados de Exportação de Produtos (por produtos)" emitida para cada produto objeto de certidão.</p> <p>Baixe o passo a passo para a emissão da taxa em: <a href="http://www.saude.es.gov.br/visa/documentos">www.saude.es.gov.br/visa/documentos</a> &gt;&gt; Guias (GU) &gt;&gt; GU-003 Emissão de Taxa de Visto em Certificado de Exportação de Produto</p>
<b>Declaração de faturamento anual (últimos 12 meses)</b>	<p>Para usufruir de redução (desconto) na taxa, é obrigatório apresentar uma declaração de faturamento anual assinada pelo representante legal ou procurador habilitado.</p> <p><b>Empresas no início de suas atividades ou com até 01 (um) ano de funcionamento:</b></p> <p>Baixe e preencha o modelo de previsão de faturamento disponível em: <a href="https://saude.es.gov.br/visa/documentos">https://saude.es.gov.br/visa/documentos</a> &gt;&gt; Declarações (DC) &gt;&gt; DC-002 Declaração de previsão de faturamento anual.</p> <p><b>Empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento:</b></p> <p>Baixe e preencha o modelo de declaração de faturamento disponível em: <a href="https://saude.es.gov.br/visa/documentos">https://saude.es.gov.br/visa/documentos</a> &gt;&gt; Declarações (DC) &gt;&gt; DC-003 Declaração de faturamento anual.</p>
<b>(*) Modelo de certidão preenchido</b>	<p>Para cada produto objeto de certidão, baixe e preencha o modelo da certidão de exportação disponível em: <a href="http://www.saude.es.gov.br/visa/documentos">www.saude.es.gov.br/visa/documentos</a> &gt;&gt; Declarações (DC) &gt;&gt; DC-004 Modelo de Certidão para Exportação de Alimentos (CVLEA).</p> <p>O modelo já deve ser preenchido no idioma requerido pelo país de destino.</p>



# Lista de Documentos para Emissão de Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA)

LD-003 | Versão: 01 | Vigência: 04/03/2021 | Pág. 2 de 2

DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
<b>(*) Comprovante de regularidade do produto perante a Vigilância Sanitária</b>	<p>Para cada produto objeto de certidão, deve ser apresentado:</p> <p>a) Cópia simples do formulário de "Comunicação de Início de Fabricação de Alimentos Dispensados de Registro" (Anexo X da Resolução RDC ANVISA nº 23, de 15/03/2000) com comprovação de recebimento pela Vigilância Sanitária, quando o alimento for dispensado de registro sanitário; ou</p> <p>b) Cópia simples da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, para alimentos com obrigatoriedade de registro sanitário.</p> <p>As categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário estão previstas na Resolução RDC ANVISA nº 240, de 26/07/2018 e suas alterações.</p>
<b>(*) Laudo de análise laboratorial</b>	<p>Cópia simples do laudo de análise laboratorial atestando a qualidade de cada lote de produto objeto de certidão.</p> <p>O laudo de análise laboratorial deverá contemplar minimamente:</p> <p>a) os parâmetros microbiológicos exigidos na Resolução RDC ANVISA nº 331, de 23/12/2019 e suas alterações, quando aplicável;</p> <p>b) os parâmetros físico-químicos do regulamento técnico específico para a categoria do produto a ser exportado, quando aplicável.</p> <p><b>ATENÇÃO!</b></p> <p>Nos casos em que o país importador exigir que resultados de análises laboratoriais sejam informados na CVLEA, as amostras dos lotes dos alimentos a serem exportados devem ser coletadas pela empresa exportadora e enviadas lacradas a laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) ou a laboratório da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária (RNLVISA).</p> <p>Na ausência de laboratórios REBLAS ou RNLVISA habilitados, as análises podem ser realizadas por laboratório de controle de qualidade de empresa devidamente licenciada.</p> <p>A realização de análises laboratoriais e os demais custos para exportação de alimentos são de responsabilidade da empresa interessada.</p>

(\*) Documento obrigatório